

Referência nº:

SED-PS-TI-003

Estabelecido em: 14/07/2022

Válido até: 14/07/2024

Página 1 de 6

Atividade: Acesso Remoto

Responsável: Coordenador de T.I.

Classificação:

Interno

ı

Controle Histórico				
Revisão	Data	Elaboração	Verificação	Aprovação
0	30/01/2020	Edmilson Braz Filho	Comitê de Segurança	Dr. José Renato C. Schmidt
			da Informação	e Edemilson Antonio Donola
1	14/07/2022	Edmilson Braz Filho	Comitê de Segurança	Dra. Maura Aparecida da Silva
			da Informação	e Edemilson Antonio Donola

Siglas e Definições

Comitê de segurança da informação - CSI: Grupo de trabalho multidisciplinar permanente, efetivado pela diretoria da UNIMED PINDAMONHANGABA, que tem por finalidade tratar questões ligadas à Segurança da Informação.

Confidencialidade: Propriedade dos ativos da informação da UNIMED PINDAMONHANGABA, de não serem disponibilizados ou divulgados para indivíduos, processos ou entidades não autorizadas.

Segurança da informação: A preservação das propriedades de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações da UNIMED PINDAMONHANGABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

Materiais

Computador com acesso a rede interna.

Abrangência

Se aplica aos colaboradores, cooperados e terceiros.

Diretrizes

1. Introdução

EB

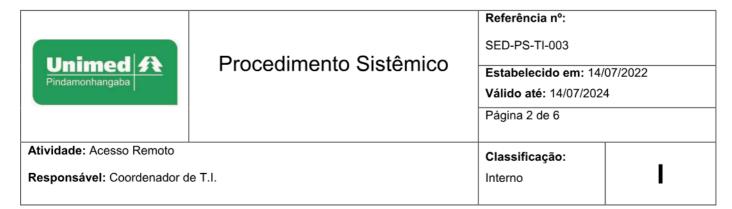
AMFLF

—¤ ЈДД59 —os JKPM PC

—¤ Matli −os EM?

ED





Esta norma complementa a Política Geral de Segurança da Informação (SED-POL-TI-002), definindo as diretrizes para o acesso remoto a ativos/serviços de informação e recursos computacionais da UNIMED PINDAMONHANGABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

2. Propósito

Estabelecer diretrizes para o acesso remoto a ativos/serviços de informação e recursos computacionais da UNIMED PINDAMONHANGABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, garantindo níveis adequados de proteção aos mesmos.

3. Escopo

Esta norma obedece ao escopo definido na Política Geral de Segurança da Informação.

4. Diretrizes

4.1 Concessão e uso do acesso remoto

O acesso remoto a ativos/serviços de informação e recursos computacionais da UNIMED PINDAMONHANGABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO é restrito a usuários que necessitem deste recurso para execução das atividades profissionais;

A realização do acesso remoto, fora do expediente normal de trabalho, não implicará no pagamento de horas extras ao usuário, excetuando-se casos aonde for comprovada a solicitação do trabalho pelo gestor do usuário ou parte autorizada; O acesso é liberado apenas em dias de semana entre 06h00 e 22h00 exceto com autorização do gestor;

O usuário da informação será o único responsável por toda ação executada com suas credenciais de acesso remoto, incluindo qualquer atividade não autorizada exercida por terceiros de posse de suas credencias de acesso remoto;





















Referência nº:

SED-PS-TI-003

Estabelecido em: 14/07/2022

Válido até: 14/07/2024

Página 3 de 6

Atividade: Acesso Remoto

Responsável: Coordenador de T.I.

Classificação:

Interno

O acesso remoto a ativos/serviços de informação e recursos computacionais da UNIMED PINDAMONHANGABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO será concedido com os privilégios mínimos necessários para execução de suas atividades laborais;

Equipamentos computacionais utilizados para acesso remoto devem possuir ferramentas para proteção contra códigos maliciosos aderentes às diretrizes da UNIMED PINDAMONHANGABA e firewall local ativo:

Em casos de acesso não autorizado, extravio, furto ou roubo de dispositivos computacionais que possuem o acesso remoto ao ambiente da UNIMED PINDAMONHANGABA habilitado, o usuário responsável deverá informar imediatamente o ocorrido a equipe de tecnologia da informação.

4.2 Concessão e uso do acesso remoto para terceiros

O acesso remoto a ativos/serviços de informação e recursos computacionais da UNIMED PINDAMONHANGABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO poderá ser concedido a terceiros ou prestadores de serviço, caso seja necessário para suas atividades laborais;

Para concessão e uso do acesso remoto para terceiros, devem ser observadas as seguintes regras:

O acesso remoto de terceiros e prestadores de serviço a ativos/serviços de informação ou recursos computacionais da UNIMED PINDAMONHANGABA somente poderá ser concedido após a efetivação do acordo de confidencialidade entre as partes;

A concessão do acesso deverá ser limitada automaticamente ao tempo necessário estimado a atividade do terceiro ou prestador de serviço. O acesso é liberado apenas em dias de semana entre 06h00 e 22h00;

O usuário terceiro, bem como a empresa onde o mesmo trabalha, serão os únicos responsáveis por toda ação executada com suas credenciais de acesso remoto, incluindo qualquer atividade não autorizada exercida por outras partes de posse de suas credencias de acesso remoto;



AMFLF

JDDSG

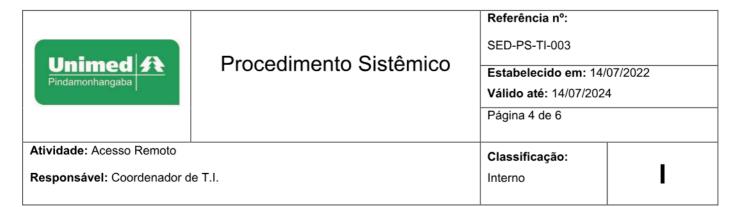
JRPM

PC

—ps Matli —DS EMS

ED

DS



O acesso remoto de terceiros a ativos/serviços de informação e recursos computacionais da UNIMED PINDAMONHANGABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO será concedido com os privilégios mínimos necessários para execução de suas atividades laborais;

Equipamentos computacionais utilizados por terceiros para acesso remoto devem possuir ferramentas para proteção contra códigos maliciosos aderentes às diretrizes da UNIMED PINDAMONHANGABA e firewall local ativo:

Em casos de acesso não autorizado, extravio, furto ou roubo de dispositivos computacionais de terceiros que possam o acesso remoto ao ambiente da UNIMED PINDAMONHANGABA habilitado, o usuário responsável deverá informar imediatamente o ocorrido a equipe de segurança da informação.

4.3 Monitoramento do acesso remoto

Toda informação que é acessada, transmitida, recebida ou produzida através do acesso remoto a ativos/serviços de informação ou recursos computacionais da UNIMED PINDAMONHANGABA está sujeito a monitoramento, não havendo por parte do usuário qualquer expectativa de privacidade;

Durante o monitoramento do acesso remoto a seus ativos/serviços de informação ou recursos computacionais, a UNIMED PINDAMONHANGABA se resguarda o direito de, sem qualquer notificação ou aviso, interceptar, registrar, gravar, ler, copiar e divulgar por, ou para, pessoas autorizadas para finalidades oficiais, incluindo investigações criminais, toda informação trafegada, seja originada de sua rede interna e destinada a redes externas ou o contrário.

5. Papéis e responsabilidades

5.1 Setor de Tecnologia da informação

É responsabilidade do setor de tecnologia da informação:

EB

AMFLF

JÐÐSG

JKPM

PC

—ps Natlu −os EMS

ED

DS



Referência nº:

SED-PS-TI-003

Estabelecido em: 14/07/2022

Válido até: 14/07/2024

Página 5 de 6

Atividade: Acesso Remoto

Responsável: Coordenador de T.I.

Classificação:

Interno

ı

Avaliar, aprovar ou negar solicitações para uso de acesso remoto a ativos/serviços de informação ou recursos computacionais da UNIMED PINDAMONHANGABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO;

Instalar o Client do Firewall Sophos em computadores autorizados ao acesso para a criação da VPN com vinculo às credenciais de acesso e garantir a criptografia e integridade da conexão.

Controlar e monitorar qualquer tipo de acesso remoto fornecido pela UNIMED PINDAMONHANGABA;

Tratar eventuais tentativas de acesso não autorizados ou incidentes de segurança relacionados ao acesso remoto e, quando pertinente, reportar os mesmos ao COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

6. Sanções e punições

Sanções e punições serão aplicadas conforme previsto na Política de Segurança da Informação (SED-POL-TI-002).

Registros

Não se aplica.

Anexos

Não se aplica.

Referências

RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 507, DE 30 DE MARÇO DE 2022. Dispõe sobre o Programa de Acreditação de Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde. Anexo I. Item 1.5.1. Disponível em:

https://www.ans.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&task=pdfAtualizado&format=raw&id=ND

—ps EB

AMFLF

—¤ JÐÐSY —ps JKPM PC PC —ps Nath —os €MS

ED





Referência nº:

SED-PS-TI-003

Estabelecido em: 14/07/2022

Válido até: 14/07/2024

Página 6 de 6

Atividade: Acesso Remoto

Responsável: Coordenador de T.I.

Classificação:

Interno

E5Ng== https://www.ans.gov.br/images/stories/Legislacao/rn/RN_507_-_ANEXO_I_-

TAMANHO CORRETO Conferir se houve altera%C3%A7%C3%A3o.pdf

SED-POL-TI-002 Política Geral da Segurança da Informação.

Controle de Alterações

Revisão "0" - Emissão Inicial.

Revisão "1" – Alteração no cabeçalho (classificação da informação) item 5.1, referências e excluído item 7.

Comitê de Segurança da Informação

Ana Maria Farias Leal Freire

Dr. Eduardo Mayer Schmidt

Dra Maura Aparecida da Silva

Edmilson Braz Filho

Jacqueline Romão Prado Morais

João Diego dos Santos Guimarães

Nathallia Matta S. Moreira

Pablo da Silva Camargo

Nath

ED